

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ANEXOS:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de declaração de cumprimento das obrigações;
- Anexo III:** Modelo de declaração de tratamento diferenciado;
- Anexo IV:** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprego de Menores;
- Anexo V:** Modelo de contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 138/2015.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 023/2015.

Tipo: Menor Preço Global.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para a Elaboração da Revisão e Complementação do Plano Diretor e serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia para Elaboração do Plano de Mobilidade, de acordo com o Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será de execução indireta por preço global, nos termos do artigo 6º, "a" da Lei nº 8.666/93.

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; aplicando-se também a Lei nº. 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2015**, cuja abertura ocorrerá no dia **17/12/2015**, às **08h30min**, horário local, na sua sede, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT.

1 – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para a Elaboração da Revisão e Complementação do Plano Diretor e serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia para Elaboração do Plano de Mobilidade, de acordo com o Termo de Referência.

2 – DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 2.2 O prazo para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, referente aos dois itens objeto desta licitação.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1 À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do serviço contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 3.1.1 - **por atraso injustificado:**
 - a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
 - b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;
 - 3.1.2 - **Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:**
 - a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente
 - 3.1.3 - **Por inexecução parcial/total do contrato:**
 - a) advertência;

- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Água Boa-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Água Boa-MT, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

- 4.1 Os interessados poderão retirar pessoalmente o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes; mediante a apresentação de requerimento e apresentação do contrato social da empresa, RG e CPF dos proprietários da empresa requerente; ou através do site <http://www.aquaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> ou ainda através do e-mail licitacao@aquaboa.mt.gov.br.
- 4.2 Maiores informações pelo telefone (066)3468-6426 com a Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:
- 5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo conforme Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Poderão participar da Tomada de Preços nº. 023/2015 todas as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Água Boa – MT ou que atenderem aos requisitos e as condições **para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes**, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93; e que tenham capacidade para executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
 - 6.1.1.1 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia **devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**
 - 6.1.1.2 Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;
 - 6.1.1.3 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;
 - 6.1.1.4 Contrato Social em vigor;
 - 6.1.1.5 Alvará de Funcionamento;
 - 6.1.1.6 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - 6.1.1.7 Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
 - 6.1.1.8 Certidão Negativa de Tributos Federal, e Dívida Ativa da União em conjunto com INSS;
 - 6.1.1.9 Certidão Negativa de Tributos Estadual;
 - 6.1.1.10 Certidão Negativa de Tributos Municipal;
 - 6.1.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 6.1.1.12 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.13 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.1.14 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionado à atividade da empresa registrado no Acervo Técnico do CREA/CAU;
- 6.1.1.15 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 6.1.1.16 Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA/CAU;
- 6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.**

6.2 Não poderá participar da presente licitação:

- 6.2.1 Empresa Consorciada sob qualquer forma e empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;
- 6.2.2 Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.3 Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
- 6.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- 6.2.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- 6.2.6 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **separado de qualquer dos envelopes exigidos no edital**, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.2.7 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 6.2.8 Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

6.3 DO CREDENCIAMENTO

- 6.3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.3.2 Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa;
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - e) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 6.3.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.5 A micro empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:

6.3.6 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.3.7 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.8 Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.3.9 Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.

6.4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa – MT.
Tomada de Preços nº. 023/2015.
Envelope nº. 001 - Documentos de Habilitação.
Abertura: 17/12/2015 às 08h30min.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa – MT.
Tomada de Preços nº. 023/2015.
Envelope nº. 002 - Proposta de Preços.
Abertura: 17/12/2015 às 08h30min.

6.4.1.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**

6.4.1.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.5 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.5.1 Habilitação Jurídica

6.5.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

6.5.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

6.5.1.6 Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

6.5.2 Regularidade Fiscal:

6.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

6.5.2.3 Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

6.5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.5.2.5 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, ICMS/IPVA;

6.5.2.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.5.2.7 Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

6.5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.5.3 Qualificação Econômica e Financeira

6.5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias antes da data da realização da licitação;

6.5.3.2 Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº. 8.666/93; mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultados, no caso de patrimônio líquido;

6.5.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (conforme orientação na Resolução 20/2013 do TCE-MT).

6.5.4 Qualificação Técnica

6.5.4.1 Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA/CAU, devidamente atualizado;

6.5.4.2 Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro/arquiteto responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

6.5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no CREA/CAU;

6.5.4.4 Acervo Técnico do engenheiro/arquiteto responsável perante o CREA/CAU;

6.5.4.5 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

6.5.4.6 Relação do pessoal adequado e disponível para a execução do projeto acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.5.4.7 Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor de acervo técnico de elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes;

6.5.4.8 Os atestados deverão abranger aspectos e características semelhantes aos do objeto da licitação;

6.5.4.9 A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

6.5.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.5.5.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.6 Certificado de Registro Cadastral

6.5.6.1 Os documentos exigidos nos itens 6.5.2.1, 6.5.2.2; 6.5.2.3, 6.5.2.4, 6.5.2.5, 6.5.2.6, 6.5.2.7 e 6.5.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta prefeitura municipal, dentro dos prazos previstos.

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, com semente duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:
- 6.6.2 A validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.
- 6.6.3 O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;
- 6.6.4 Os prazos de execução e entrega do projeto, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste edital;
- 6.6.5 O Cronograma de execução do projeto.
- 6.6.6 O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;
- 6.6.7 A proposta deverá conter ainda, **o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante** e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7 DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 No dia **17/12/2015, às 08h30min**, horário local na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados e abertos ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº. 023/2015.
- 7.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.
- 7.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) e Proposta de Preços (envelope nº. 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.
- 7.4 Procedida a abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inhabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº. 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.
- 7.5 A análise pela Comissão, dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.
- 7.6 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência

de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

- 7.7 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital. As empresas ME ou EPP, terão o regime de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei 123/2006.
- 7.9 O envelope nº. 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.
- 7.10 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.11 É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitador, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.12.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.12.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:
- a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.12.3 Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecida no anexo VIII - Planilha de Previsão Orçamentária.
- 7.12.4 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.
- 7.12.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.
- 7.12.6 Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço**, conforme Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.
- 7.11 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, nos termos do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, garantindo as empresas ME ou EPP, o regime de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei 123/2006.

7.13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.13.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.
- 7.13.2 O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.
- 7.13.3 O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

8 DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

- 8.1 O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2 O código de acesso dos meios de comunicação é o (66)3468-6426.

9 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

- 9.1 Não se admitirá proposta que apresente **preço global ou unitário** simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.2 No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

10 DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

- 10.1 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 10.2 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de serviços.
- 10.3 - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

11 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE após Termo de Constatação (Conforme Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico-Financeiro), realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento ou Fiscal do Contrato, nomeada para este fim, mediante nota fiscal, com aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, condicionada à emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

- 11.1.1- Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Comissão Técnica de Acompanhamento do município, nomeada para este fim, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- 11.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalações necessários à execução dos trabalhos, conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital). O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução do serviço.
- 11.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento do município, nomeada para este fim, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

- 11.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para correção e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12 DAS GARANTIAS

12.1 Garantia de Execução do Serviço

- 12.1.1 Não será exigido recolhimento de garantia para este serviço.

13 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.
- 13.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.
- 13.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 13.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 13.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, ou ainda, via fax (66)3468-6600 ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços será acompanhada pela **Comissão Técnica de Acompanhamento** do município, nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

- 14.1 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- 14.2 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 14.3 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15 DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº. 023/2015 correrão por conta de recursos próprios do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretária de Administração

Proj./Atividade: 2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 39

Fonte de Recurso: 2000

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os

- preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 16.3 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 16.4 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.5 À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 16.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 16.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 16.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo telefone (066)3468-6426.
- 16.9 É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 16.10 A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

Água Boa, 30 de novembro de 2015.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Contratação de empresa para serviços especializados, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para serviços especializados não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. A revisão do Plano Diretor e a Elaboração do Plano de Mobilidade se fazem necessário para repensar a cidade e propor novas diretrizes para o crescimento ordenado do município, bem como avaliar o atual sistema de planejamento. Tendo como base o desenvolvimento do Município como um todo, de forma equilibrada, conciliando com o meio ambiente, promovendo a qualidade de vida da população além de oferecer uma infraestrutura adequada e crescimento econômico para o Município.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 – O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 - A vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO.

3.1 – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para a elaboração da revisão e complementação do Plano Diretor, assim como da elaboração do projeto de lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança; Projeto de Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo; reformulação do Código de Obras e Posturas com Elaboração do Manual de Vias Públicas e Manual de Aprovação de Projetos; Atualização da lei do Condomínio, apresentação em Audiência Pública e Conselho Municipal da Cidade.

3.2 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia para Elaboração do Plano de Mobilidade, incluindo Plano de Trabalho e Disponibilização de acesso à solução de Geotecnologia, Levantamento dos dados em campo, análise dos resultados e apresentação do 1º Relatório Técnico em Audiência Pública, Entrega do Sumário Executivo e o Plano final de Mobilidade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1- Revisão do Plano Diretor

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Levantamento de dados e Apresentação do Plano de Trabalho	X			
Elaboração e Revisão e Complementação do Plano Diretor		X		
Elaboração e Projeto de lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)		X		
Elaboração do projeto de lei do zoneamento;			X	
Elaboração do projeto de Lei do uso e ocupação do solo			X	

Reformulação do projeto de lei do novo código de obras e posturas				X
Elaboração e entrega do manual de vias públicas		X		
Elaboração do manual de aprovação de projetos			X	
Reformulação e entrega do projeto de lei do condomínio			X	
Apresentação em Audiência Pública e Cons. Municipal da Cidade				X

4.2 - Elaboração do Plano de Mobilidade

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Entrega do Plano de Trabalho e Disponibilização de acesso à solução de Geotecnologia, na forma de software como serviço que opere em nuvem na internet.	X			
Levantamento dos dados em campo, análise dos resultados e apresentação do 1º Relatório Técnico em Audiência Pública		X		
Entrega do Sumário Executivo			x	
Entrega do Plano de Mobilidade Urbana do município de Água Boa – Relatório Final				X

5 - ORÇAMENTOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Revisão do Plano Diretor

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total
20,00% R\$ 20.300,00	30,00% R\$ 30.450,00	30,00% R\$ 30.450,00	20,00% R\$ 20.300,00	100,00% R\$ 101.500,00

5.1 – Elaboração do Plano de Mobilidade

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total
20,00% R\$ 28.966,67	30,00% R\$ 43.450,00	30,00% R\$ 43.450,00	20,00% R\$ 28.966,66	100,00% R\$ 144.833,33

6 - ESTIMATIVA DE DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da obra é de R\$ 246.333,33 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretária de Administração

Proj./Atividade: 2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 39

Fonte de Recurso: 2000

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VIII deste Edital).

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º do CPF: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____
_____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____
_____ CRC nº. _____, contador da empresa citada
anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Tomada de Preços nº.
023/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação na
Tomada de Preço nº. 023/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços em epígrafe, **DECLARA** expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015.
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015 FIRMADO COM

PARA
CONFORME
ANEXOS DESTA EDITAL.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____._____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF nº. _____._____.____-____, residente à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 138/2015 e no Edital de Tomada de Preços nº. 023/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto 01: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para a elaboração da revisão e complementação do Plano Diretor, assim como da elaboração do projeto de lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança; Projeto de Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo; reformulação do Código de Obras e Posturas com Elaboração do Manual de Vias Públicas e Manual de Aprovação de Projetos; Atualização da lei do Condomínio, apresentação em Audiência Pública e Conselho Municipal da Cidade.

02: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia para Elaboração do Plano de Mobilidade, incluindo Plano de Trabalho e Disponibilização de acesso à solução de Geotecnologia, Levantamento dos dados em campo, análise dos resultados e apresentação do 1º Relatório Técnico em Audiência Pública, Entrega do Sumário Executivo e o Plano final de Mobilidade, de acordo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do serviço será de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ _____ (_____) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE após Termo de Constatação (Conforme Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico-Financeiro), realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento ou Fiscal do Contrato, nomeada para este fim, mediante nota fiscal, com aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, condicionada à emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Comissão Técnica de Acompanhamento do município, nomeada para este fim, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.5 – No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalações necessários à execução dos trabalhos, conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital). O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução do serviço.

3.6 – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento do município, nomeada para este fim, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

3.7 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para correção e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.9 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.10 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.11 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.10 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) inexecução dos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução dos serviços e sua conclusão.

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Termo de Referência.

4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.5 – Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

4.6 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretária de Administração

Proj./Atividade: 2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 39

Fonte de Recurso: 2000

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

16.10.1 8.1 – Não será exigido recolhimento de garantia para este serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

b) responsabilizarem-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

e) observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

h) fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

k) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;

l) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

m) fornecer, na entrega dos serviços, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

n) providenciar o registro do projeto junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

o) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

p) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

q) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

r) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos serviços.

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

10.2 – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

10.3 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

11.3 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.4 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

11.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

11.9 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.10 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.12 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

11.13 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.14 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

11.15 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado,

quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

11.16 – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

12.1 - Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

13.1 – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez (Dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.4 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.5 – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (Dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

14.6 – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

14.7 – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

14.8 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.9 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 – É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

16.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. 138/2015, Tomada de Preços nº. 023/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, em conformidade com o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

18.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

20.2 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

20.4 – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

20.8 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

20.9 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

24.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

24.3 - Compete a Secretaria de Ação Social a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor, que será designado na assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA – DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, de de .

Município de Água Boa
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Assinatura:_____